



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DE CARGOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A FACILITAÇÃO DO ENVIO DE CURRÍCULOS POR MEIO ELETRÔNICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaciara/MT, FAZ SABER que o Plenário desta Casa aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal criar um *link* específico no portal da transparência do *site* da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, destinado a divulgar informações sobre os cargos disponíveis para contratação em todas as secretarias municipais.

Art.2º. O *link* mencionado no artigo anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – lista completa dos cargos eventualmente disponíveis em cada secretaria municipal;
- II – salário correspondente a cada cargo;
- III – jornada de trabalho estabelecida para cada cargo.

Art.3º. O referido *link* deverá contar com uma seção dedicada à recepção de currículos, facilitando o envio por meio eletrônico.

Parágrafo único. O envio eletrônico de currículos será uma opção para os interessados, não excluindo a possibilidade de entrega presencial, caso o candidato assim prefira.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

Art.4º. Cada secretaria deverá informar no portal da transparência ao menos o número de currículos enviados para cada cargo específico.

Art.5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador

Jaciara/MT, 30 de janeiro de 2024.

